



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 073 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 128, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO
DECRETO 121A, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, no regular exercício das atribuições de seu cargo que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Marliéria e tendo em vista o disposto no inciso V, § 5º do artigo 22 da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO, que no Direito Administrativo Brasileiro, o instituto da convalidação está expressamente previsto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 (lei que regula o Processo Administrativo Federal), admitindo-se, portanto, que a Administração aproveite os atos administrativos com vícios superáveis, confirmando-os integralmente ou parcialmente;

CONSIDERANDO, que o instituto da convalidação está em perfeita consonância com a lei, considerando que a maior parte da doutrina brasileira entende que o procedimento de convalidar os atos que apresentem vícios sanáveis é um dever da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVALIDADOS** os atos do Decreto 121A/2018.

Art. 2º Este Decreto, revestido juridicamente da forma de Ato de Convalidação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marliéria, 05 de junho de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal